

LEI Nº 3.425 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 3.415, de 17 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Instituição Financeira Oficial.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º A Lei nº 3.415, de 17 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

.....

§ 5º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.”

ART. 2º Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal